



ÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ADAIL FILHO - REPUBLICANOS/AM

PROJETO DE LEI Nº , de 2024 (Do Sr. Adail Filho)

Inclui glicosímetros no Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui glicosímetros no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Devem ser incluídos na distribuição gratuita do Sistema Único de Saúde os glicosímetros do tipo Medidor Contínuo de Glicose (CGM) para fins de monitoramento constante da glicemia de pessoas diabéticas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem o objetivo de incluir na distribuição gratuita do SUS (Sistema Único de Saúde) glicosímetros do tipo Medidor Contínuo de Glicose.

A medida promove a qualidade de vida da pessoa com diabetes ou hipoglicemia e garante o direito a saúde, sendo mais efetivo do que os demais modelos. Com o sensor, o monitoramento é constante, permitindo que a pessoa com diabetes seja tratada adequadamente e avalie sua alimentação em tempo real.

Ademais, não há necessidade de furar o dedo para coletar sangue, pois ele é implantado no braço e permanece por duas semanas, permitindo uma leitura imediata e fornecendo dados valiosos para o médico responsável.

O aparelho também conta com sinais de alerta tanto para hipo quanto para hiperglicemias, permitindo que o paciente tome decisões rápidas e cruciais a fim de ficar mais tempo na meta de glicose, sem grandes variações.

A distribuição dos Medidores Contínuos de Glicose é fundamental em

Apresentação: 21/08/2024 13:05:24.663 - Mesa

PL n.3251/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ADAIL FILHO - REPUBLICANOS/AM

Apresentação: 21/08/2024 13:05:24.663 - Mesa

um país em que 6,9% da população convive com *diabetes mellitus*, o equivalente a mais de 13 milhões de pessoas, segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa incluir na distribuição gratuita do SUS (Sistema Único de Saúde) glicosímetros do tipo Medidor Contínuo de Glicose.

Sala das Sessões, em de 2024.

ADAIL FILHO
Deputado Federal
REPUBLICANOS/AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244964018800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adail Filho



* C D 2 4 4 9 6 4 0 1 8 8 0 0 *

PL n.3251/2024